



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 001/2018.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº 152.914.288-13, portador da Carteira de Identidade nº 246151158 SSP/SP, seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº 388.739.402-00, portador da Carteira de Identidade nº 044885 PTC/AP, e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº 007.137.333-06, portador da Carteira de Identidade nº 991392981 SESP/MA, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **PLANEJJAR CONSULTORIA LTDA** - inscrito no CNPJ sob o nº 17.635.009/0001-71, com sede na Av. Maurício Augusto Azevedo, nº 133 - letra A, Centro de Janaúba-MG - CEP: 39.440-000, neste ato representado pelo **Sr. Herlys de Araújo Prates**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 007.895.926-81, portador da Cédula de Identidade RG nº M 8.477920, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao Contrato nº 001/2018 nos termos seguintes:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA das obrigações

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF



estipuladas no Contrato nº 001/2018 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 19 de agosto de 2024.

JEFFERSON
CORITEAC:1
5291428813

Assinado de forma digital por
JEFFERSON CORITEAC:15291428813
Data: 2024.08.19 18:12:13 -0300'

Jefferson Coriteac
Presidente da ANATER

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS CAMILO GOÉS CAPIBERIBE
Data: 19/08/2024 10:52:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER

gov.br Documento assinado digitalmente
LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Data: 19/08/2024 12:12:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Loroana Coutinho de Santana
Diretora Técnica da Anater

gov.br Documento assinado digitalmente
HERLYS DE ARAÚJO PRATES
Data: 16/08/2024 11:27:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Herlys de Araújo Prates
Representante da PLANEJJAR

TESTEMUNHAS:

NOME: [assinatura]
CPF: 834.663.121-91

NOME: Mairim Machado P. Bandeira
CPF: 949.337.661-34

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF